



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 459 DE 29 DE ABRIL DE 2025

**INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR SOBRE
TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE
CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 176, inciso V, e considerando o disposto no art. 183, parágrafo único, inciso V, ambos da Resolução Nº 094/2023 – Regimento Interno, bem como o disposto na Resolução de Mesa Nº 002/2025,

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador **CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar sobre Trânsito e Estacionamento Rotativo de Canguçu, com o objetivo de promover debates, acompanhar políticas públicas e propor soluções para a mobilidade urbana do município.

Art. 2º - A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I. Promover audiências públicas e debates sobre a mobilidade urbana em Canguçu, ouvindo especialistas, comerciantes, moradores e órgãos competentes;

II. Acompanhar a implementação do estacionamento rotativo no município, garantindo sua viabilidade técnica, econômica e social;

III. Fiscalizar as ações do Executivo Municipal no que tange à organização do trânsito e ao cumprimento das medidas propostas;

IV. Sugerir investimentos e melhorias no transporte público, visando alternativas sustentáveis para a mobilidade urbana de Canguçu;

V. Articular com entidades como Sindilojas, ACICAN, Brigada Militar e órgãos estaduais de trânsito para promover uma gestão eficiente do tráfego urbano;

VI. Analisar a necessidade de atualização do Plano Diretor do município, considerando as demandas atuais e futuras da cidade.

Art. 3º - A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes Vereadores:

- Carlos Eduardo Domingues Martins (Progressistas) - Coordenador;
- Jardel Souza de Oliveira (Progressistas) – Membro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Marcio Daniel Haudt Schwartz (Progressistas) – Membro;
- Darci Ropke (Progressistas) – Membro;

§1º - O vereador proponente da criação da Frente Parlamentar exercerá a função de coordenador, salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos membros.

§2º - Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos integrantes.

§3º - Fica o Coordenador de Bancada da bancada partidária a que pertence o Coordenador da frente parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a mesa diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades do setor privado e representantes da sociedade civil.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à sociedade civil, especialistas e entidades interessadas, visando ampliar o debate sobre a temática.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art. 8º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu/RS

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

MAICA TAINARA SOARES FERREIRA
Primeira-Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4711-AB0B-A557-2EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 29/04/2025 10:30:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 29/04/2025 10:33:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/4711-AB0B-A557-2EF2>